

PROJETO DE LEI

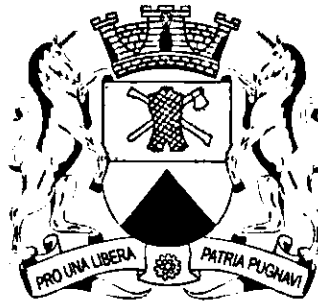
Nº 365/2013

LEI Nº 10.624

AUTÓGRAFO Nº 260/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL WALDOMIRO R. DE FREITAS

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MAURO DA SILVA" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 365/2013

Dispõe sobre denominação de “MAURO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
18-09-2013-09:39:13/3154-1/3

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

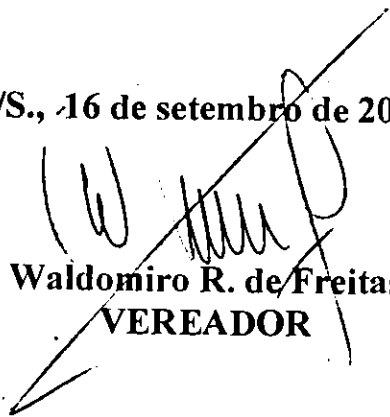
Art. 1º. Fica denominada “MAURO DA SILVA” a Viela “1”, na Vila Barão, que inicia no nº. 359 da R. Isaltino Guanabara Rodrigues Costa e, termina sem saída, nesta cidade.

Art. 2º. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1949 - 2010”.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de setembro de 2013.


Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

MAURO DA SILVA, brasileiro, casado com Ester Aparecida Silva desde 18 de outubro de 1975, com a qual viveu feliz até a morte dela, ocorrida em 12 de fevereiro de 2007 e, com quem teve 04 filhos: Fabiana, Luis Henrique, Júlio César e Ana Paula.

Maurão, como era tratado pelos amigos e conhecido por todos, era uma pessoa de “fino trato”. “Negrão de alma branca”, como diziam os “mais chegados”. Tratava a todos – a família, os conhecidos, os patrões, os companheiros com a mesma delicadeza. Respeitava os mais velhos, os mais jovens, a todos com a mesma bondade e compreensão, mesmo diante de situações embaraçosas.

Maurão, pedreiro de primeira linha, mudou-se para a Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, mais precisamente no nº. 383, mas, como a família cresceu, fez uma casa para um filho, o Luiz Henrique, mais ao fundo da sua. Como essa casa ficou isolada da frente, o Luiz passou a entrar na mesma pelos fundos, dando início ali de uma passagem, ou um caminho, como queira. Com o tempo, outras pessoas, vendo aquela casa isolada naquele caminho, também resolveram construir também ali as suas. E assim vieram outros, outros mais e, ali formou-se uma pequena comunidade. Para melhor identificarem suas moradias, resolveram denominar essa entrada como Viela 1. Nessa Viela, hoje, residem mais ou menos umas quinze famílias, além de servir de passagem a outras que se aproveitam dela para “cortar caminho” para outras paragens.

Ocorre, que esses moradores não têm legalizados em suas casas, água e nem energia elétrica, que tiram de um poste e de um hidrômetro da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa.

Não possuindo a legalização de água, luz e CEP, documentos indispensáveis que se tenha o nome a rua em que residem, pois precisam para fazer aquisição de bens de consumo a crédito no comércio local, sem falar que estão sem referência. Estão eles dispostos a legalizarem





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

essa situação, pois nem sequer pagam o que gastam e consomem, pois estão na clandestinidade.

A bem da verdade, tanto o SAAE como a CPFL só fazem isso se houver nome e CEP na rua, motivo pelo que estão eles propondo, através deste Vereador, a denominação de MAURO DA SILVA à Viela 1 que tem seu início no nº. 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, na Vila Varão e o seu término sem saída e homenageando o mais antigo morador dessa Viela.

Pelo exposto, submeto ao crivo dos meus pares para a nomeação dessa Viela 1, da Vila Barão, com o propósito de que aqueles moradores regularizem suas preferências junto à sociedade sorocabana, o que desde já agradeço e rogo ao Criador pela saúde de todos os Senhores nobres Vereadores desta Ínclita Casa de Leis.

S/S., 16 de setembro de 2013.


Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR



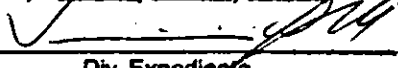
04V

Recebido na Div. Expediente

18 de setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19 / 09 / 13



Div. Expediente

Recebido em 20/09/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MAURO DA SILVA

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00151.003.0059810-11

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino preta viuvo, com sessenta e um anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
São Paulo - SP RG: 12669224-5 sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de ANTENOR DA SILVA e de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA;
Residência: na rua Isaltino Guanabara R. Costa, nº 383 - Vila Barão. Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MES ANO
oito de maio de dois mil e dez, às 15:39 horas 08 05 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
neoplasia maligna prostática insuficiência renal crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Consolação desta Cidade Luis Henrique da Silva

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Charles Edgar Conduta Borda Aldunate. CRM 133943
Atestado médico número 014653170-1

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era viúvo de Ester Aparecida Silva, com quem foi casada no Registro Civil do 209 subdistrito - Jardim América em São Paulo - SP, aos 18 de outubro de 1975, deixou os filhos: Fabiana com 31 anos, Luis Henrique com 29 anos, Julio Cesar com 27 anos e Ana Paula com 24 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 20 de maio de 2010.

Neide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: NOM

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br



0570G-AA 132340

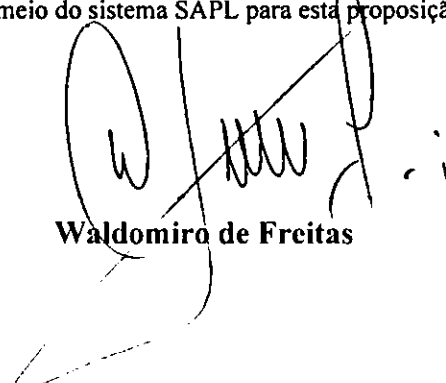



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| Código do Documento: <u>M 6 5 8 1 6 2 6 4 9 / 6 2 2</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Lei |
| Autor: Waldomiro de Freitas | Data de Envio: 16/09/2013 |
| Descrição: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "MAURO DA SILVA" A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Waldomiro de Freitas


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16/09/2013 09:23:44-2/3



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 365/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas que, "*Dispõe sobre denominação de 'MAURO DA SILVA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 23 de setembro de 2013.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 365/2013, de autoria do Vereador Waldomiro R. de Freitas, que dispõe sobre denominação de "MAURO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

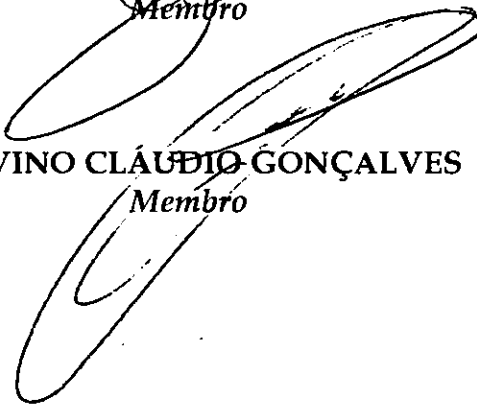
S/C., 27 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro



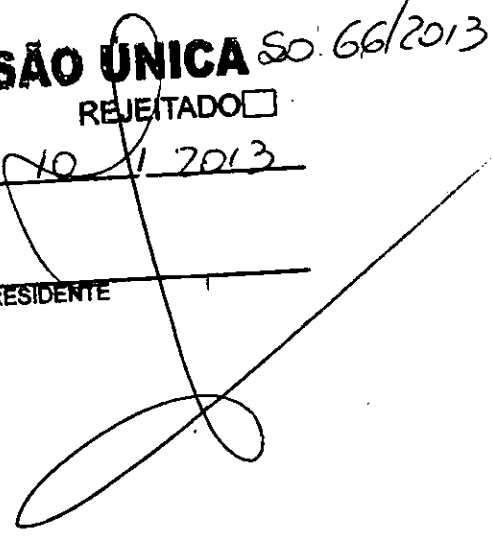
084

DISCUSSÃO ÚNICA SO: 66/2013

APROVADO REJEITADO

EM 24 1 10 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the decision text area.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 24 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262/2013, aos Projetos de Lei nºs 303, 299, 372, 344, 360, 365, 375 e 154/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 260/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “MAURO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 365/2013, DO EDIL WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MAURO DA SILVA” a Viela “1”, na Vila Barão, que inicia no nº 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa e, termina em rua sem saída, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Vencimento de prazo para promulgação do PL 365/2013*"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 365/2013, do Edil Waldomiro R. de Freitas, dispõe sobre denominação de "MAURO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências., venceu no dia 19 de novembro de 2013.*

Atenciosamente,

MARLI PAES DUARTE

Diretora da Divisão de Expediente Legislativo

A
Sec. Jurídica

Edição 10/11/13

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

21/11/13





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 365/2013.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

**Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.*

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo.*

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.


 Marcia Pegorelli Antunes
 Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 1698

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nº 10.624 e 10.625/2013, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nº 10.624 e 10.625, de 21 de novembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Marli/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “MAURO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 365/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MAURO DA SILVA” a Viela “1”, na Vila Barão, que inicia no nº 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa e, termina em rua sem saída, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 21 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

MAURO DA SILVA, brasileiro, casado com Ester Aparecida Silva desde 18 de outubro de 1975, com a qual viveu feliz até a morte dela, ocorrida em 12 de fevereiro de 2007 e, com quem teve 04 filhos: Fabiana, Luis Henrique, Júlio César e Ana Paula.

Maurão, como era tratado pelos amigos e conhecido por todos, era uma pessoa de “fino trato”. “Negrão de alma branca”, como diziam os “mais chegados”. Tratava a todos – a família, os conhecidos, os patrões, os companheiros com a mesma delicadeza. Respeitava os mais velhos, os mais jovens, a todos com a mesma bondade e compreensão, mesmo diante de situações embaraçosas.

Maurão, pedreiro de primeira linha, mudou-se para a Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, mais precisamente no nº. 383, mas, como a família cresceu, fez uma casa para um filho, o Luiz Henrique, mais ao fundo da sua. Como essa casa ficou isolada da frente, o Luiz passou a entrar na mesma pelos fundos, dando início ali de uma passagem, ou um caminho, como queira. Com o tempo, outras pessoas, vendo aquela casa isolada naquele caminho, também resolveram construir também ali as suas. E assim vieram outros, outros mais e, ali formou-se uma pequena comunidade. Para melhor identificarem suas moradias, resolveram denominar essa entrada como Viela 1. Nessa Viela, hoje, residem mais ou menos umas quinze famílias, além de servir de passagem a outras que se aproveitam dela para “cortar caminho” para outras paragens.

Ocorre, que esses moradores não têm legalizados em suas casas, água e nem energia elétrica, que tiram de um poste e de um hidrômetro da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa.

Não possuindo a legalização de água, luz e CEP, documentos indispensáveis que se tenha o nome a rua em que residem, pois precisam para fazer aquisição de bens de consumo a crédito no comércio local, sem falar que estão sem referência. Estão eles dispostos a legalizarem essa situação, pois nem sequer pagam o que gastam e consomem, pois estão na clandestinidade.

A bem da verdade, tanto o SAAE como a CPFL só fazem isso se houver nome e CEP na rua, motivo pelo que estão eles propondo, através deste Vereador, a denominação de MAURO DA SILVA à Viela 1 que tem seu início no nº. 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, na Vila Barão e o seu término em rua sem saída e homenageando o mais antigo morador dessa Viela.

Pelo exposto, submeto ao crivo dos meus pares para a nomeação dessa Viela 1, da Vila Barão, com o propósito de que aqueles moradores regularizem suas preferências junto à sociedade sorocabana, o que desde já agradeço e rogo ao Criador pela saúde de todos os Senhores Nobres Vereadores desta Inclita Casa de Leis.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.624, de 21 de novembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 21 de novembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.612

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “MAURO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 365/2013, de autoria do Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas

José Francisco Martínez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MAURO DA SILVA” a Viela “1”, na Vila Barão, que inicia no nº 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa e, termina em rua sem saída, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 21 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra -

JOEL DE JESUS MONTANA

Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.612

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

MAURO DA SILVA, brasileiro, casado com Ester Aparecida Silva desde 18 de outubro de 1975, com a qual viveu feliz até a morte dela, ocorrida em 12 de fevereiro de 2007 e, com quem teve 04 filhos: Fabiana, Luis Henrique, Júlio César e Ana Paula.

Maurício, como era tratado pelos amigos e conhecido por todos, era uma pessoa de “fino trato”, “Negrito de alma branca”, como diziam os “mais chegados”. Tratava a todos – a família, os conhecidos, os patrões, os companheiros com a mesma delicadeza. Respeitava os mais velhos, os mais jovens, a todos com a mesma bondade e compreensão, mesma diante de situações embaraçosas.

Maurício, pedreiro de primeira linha, mudou-se para a Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, mais precisamente no nº. 383, mas, como a família cresceu, fez uma casa para um filho, o Luiz Henrique, mais ao fundo da rua. Como essa casa ficou isolada da frente, o Luiz passou a entrar na mesma pelos fundos, dando início ali de uma passagem, ou um caminho, como queira. Com o tempo, outras pessoas, vendo aquela casa isolada naquele caminho, também resolveram construir também ali as suas. E assim vieram outros, outros mais e, ali formou-se uma pequena comunidade. Para melhor identificarem suas moradias, resolveram denominar essa entrada como Viela 1. Nessa Viela, hoje, residem mais ou menos umas quinze famílias, além de servir de passagem a outras que se aproveitam dela para “coeter caminho” para outras paragens.

Ocorre, que esses moradores não têm legalizados em suas casas, água e nem energia elétrica, que tiram de um poste e de um hidrômetro da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa.

Não possuindo a legalização de água, luz e CEP, documentos indispensáveis que se tenha o nome a rua em que residem, pois precisam para fazer aquisição de bens de consumo a crédito no comércio local, sem falar que estão sem referência. Estão eles dispostos a legalizarem essa situação, pois nem sequer pagam o que gastam e consomem, pois estão na clandestinidade.

A bem da verdade, tanto o SAAE como a CPFL só fazem isso se houver nome e CEP na rua, motivo pelo que estão eles propondo, através deste Vereador, a denominação de MAURO DA SILVA à Viela 1 que tem seu início no nº. 359 da Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, na Vila Barão e o seu término em rua sem saída e homenageando o mais antigo morador dessa Viela.

Pelo exposto, submeto ao crivo dos meus pares para a nomeação dessa Viela 1, da Vila Barão, com o propósito de que aqueles moradores regularizem suas preferências junto à sociedade sorocabana, o que desde já agradeço e rogo ao Criador pela saúde de todos os Senhores Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis.



Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.624, de 21 de novembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos de Art. 78, § 4º, de Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 21 de novembro de 2013.

JORL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

